



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, EM GERAL, COM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de interesse do Município, com a União, Estados e Municípios, repartições públicas ou autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, em geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 19 de Fevereiro de 1997.


FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL